



RECURSO VOLUNTÁRIO 110/2012

PROCESSO DE ORIGEM: 1514163000291-1

RECORRENTE: MOAGEIRA SERRA GRANDE LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROLATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 30 de outubro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 242/2012

EMENTA: I. ICMS. Obrigação Acessória. Cancelamento de notas fiscais de saídas. Falta de conservação das vias presas ao bloco ou em formulário contínuo. Ausência de prova capaz de elidir a acusação fiscal. Infração caracterizada. Multa devida.

II. Preliminar de nulidade rejeitada pelo voto de qualidade do Presidente.

III. No mérito, embora conhecido o recurso, foi-lhe negado provimento por unanimidade para manter a decisão monocrática e considerar o Auto de Infração procedente.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Prolatora

José de Sousa Brito-Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque -Procurador do Estado